



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 430

Cria os Cargos de Chefe e Auxiliar do setor de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, acrescenta e modifica atribuições do mesmo setor, definidas no artigo 32 e seus incisos I, II e III da Lei nº 292 de 08 de Março de 1968.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam os Cargos de "Chefe" e "Auxiliar" do setor de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, com vencimentos de cr\$ 600,00, (Seiscentos Cruzeiros), para o ou a Chefe e de cr\$ 500,00, (Quinhentos Cruzeiros), para o ou a Auxiliar.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente, "Vencimentos e Vantagens Fixas" da Unidade Orçamentária "Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social".

Artigo 3º- As atribuições do pessoal do setor de Educação e Cultura, contidas no artigo 32 da Lei nº 292 de 08 de Março de 1968, passam a vigor com as modificações e incorporações constantes do termo de regimento que acompanha esta Lei.

Paragrafo Único: O Regimento do setor de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, fará parte integrante desta Lei.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.  
08 de Março de 1976.

---

José Paulo de Assis, Prefeito Municipal.